

# INFORMATIVO DE LEGISLAÇÃO

TRT DA 3ª REGIÃO (MG)  
SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO, NORMALIZAÇÃO, LEGISLAÇÃO E JURISPRUDÊNCIA  
Seção de Atendimento e Divulgação

ANO XIII

N. 58

29/04/2015

<p><a href="#">1) PORTARIA N. 22, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2014 – TRT3/VT DE CURVELO</a> - Dispõe sobre a proibição de atendimento processual às partes assistidas por advogado, advogados e terceiros interessados, por meio de telefone. Disponibilização: DEJT 28/04/2015</p> <p><a href="#">2) PORTARIA N. 1, DE 22 DE OUTUBRO DE 2014 - TRT3/VT DE PARACATU</a> - Dispõe sobre a proibição de atendimento processual às partes, advogados e terceiros interessados por meio de telefone. Disponibilização: DEJT 28/04/2015</p> <p><a href="#">3) RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N. 79, DE 16 DE ABRIL DE 2015 – TRT3/STPOE</a> - Resolve revisar o texto da Súmula n. 32 do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região. Disponibilização: DEJT 28/04/2015</p>	<p><a href="#">4) RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N. 80, DE 16 DE ABRIL DE 2015 – TRT3/STPOE</a> - Resolve aprovar proposta de alteração regimental e editar o Ato Regimental nº 1/2015. Disponibilização: DEJT 28/04/2015</p> <p><a href="#">5) ATO REGIMENTAL N. 1, DE 16 DE ABRIL DE 2015 – TRT3/GP</a> - Altera o Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região. Disponibilização: DEJT 28/04/2015</p> <p><a href="#">6) EDITAL N. 1, DE 28 DE ABRIL DE 2015 – TRT3/GP</a> - Cientificar os Juízes do Trabalho Substitutos interessados para que, observando-se a antiguidade, formulem seus pedidos de impugnação às permutas em tela ou exerçam o direito de preferência, sendo-lhes facultado, para tanto, um prazo de 08 (oito) dias, contados após a publicação deste. Disponibilização: DEJT 28/04/2015</p>
--	--



## 1) PORTARIA N. 22, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2014 – TRT3/VT DE CURVELO

*Dispõe sobre a proibição de atendimento processual às partes assistidas por advogado, advogados e terceiros interessados, por meio de telefone.*

A Excelentíssima Juíza da Vara do Trabalho de Curvelo, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO a necessidade de aprimoramento do atendimento presencial ao grande número de usuários que comparecem na Secretaria da Vara;

CONSIDERANDO o reduzido número de servidores na Secretaria da Vara e o aumento expressivo do número de ações ajuizadas a cada ano;

CONSIDERANDO o teor do ofício-circular 16, de 24/9/1996, da Corregedoria Regional da Justiça do Trabalho;

CONSIDERANDO a existência na 3ª Região do serviço CENTRAL DE ATENDIMENTO, que facilita a informação processual aos interessados;

CONSIDERANDO que todos os andamentos processuais e seu inteiro teor são inseridos diariamente para consulta na rede mundial de computadores (internet);

RESOLVE:

**Art 1º** Fica proibida a prestação de informações processuais por telefone às partes assistidas por advogado, advogados e terceiros interessados, pelos servidores, estagiários e demais colaboradores da Secretaria da Vara. Os casos excepcionais serão submetidos a exame do Juiz Titular ou do Juiz do Trabalho

Substituto que estiver em atuação, e, na falta do Magistrado, do Diretor de Secretaria.

**Art 2º** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

VANDA LÚCIA HORTA MOREIRA  
JUÍZA DO TRABALHO

**Disponibilização: DEJT/TRT3/Cad. Jud. 28/04/2015, n. 1715, p. 1455/1456**



## **2) PORTARIA N. 1, DE 22 DE OUTUBRO DE 2014 - TRT3/VT DE PARACATU (RETIFICADA).**

*Dispõe sobre a proibição de atendimento processual às partes, advogados e terceiros interessados por meio de telefone.*

O Exmo. Juiz Titular da Vara do Trabalho de Paracatu, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando a necessidade de aprimoramento do atendimento presencial ao grande número de usuários que comparecem na Secretaria da Vara;

Considerando o reduzido número de servidores na Secretaria da Vara e o aumento expressivo do número de ações ajuizadas a cada ano;

Considerando o teor do ofício-circular 16, de 24/9/1996, da Corregedoria Regional da Justiça do Trabalho;

Considerando a existência na 3a. Região do serviço CENTRAL DE ATENDIMENTO, que facilita a informação processual aos interessados;

Considerando que todos os andamentos processuais e seu inteiro teor são inseridos diariamente para consulta na rede mundial de computadores (internet) e o PJe (Processo Judicial Eletrônico) disponibiliza as informações em tempo real,

RESOLVE:

**Art 1º** Fica proibida a prestação de informações processuais por telefone às partes, advogados e terceiros interessados pelos servidores, estagiários e demais colaboradores da Secretaria da Vara.

**Art 2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, inclusive no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, e encaminhe-se cópia à Corregedoria do TRT da 3ª Região.

Paracatu, 22 de outubro de 2014.

Fabiano de Abreu Pfeilsticker

Juiz Titular da Vara do Trabalho de Paracatu

**Disponibilização: DEJT/TRT3/Cad. Jud. 28/04/2015, n. 1715, p. 1794**



## **3) RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N. 79, DE 16 DE ABRIL DE 2015 – TRT3/STPOE**

CERTIFICO E DOU FÉ que o Egrégio Pleno do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, em sessão ordinária hoje realizada, sob a presidência da Exma. Desembargadora Maria Laura Franco Lima de Faria, presentes os Exmos. Desembargadores José Murilo de Moraes (Primeiro Vice-Presidente), Emília Facchini (Segunda Vice-Presidente), Denise Alves Horta (Corregedora), Luiz Ronan Neves Koury (Vice-Corregedor), Deoclecia Amorelli Dias, Luiz Otávio Linhares Renault, Júlio Bernardo do Carmo, Maria Lúcia Cardoso de Magalhães, Marcus Moura Ferreira, Ricardo Antônio Mohallem, Heriberto de Castro, Paulo Roberto de Castro, César Pereira da Silva Machado Júnior, Márcio Flávio Salem Vidigal, Marcelo Lamego Pertence, João Bosco Pinto Lara, Fernando Luiz Gonçalves Rios Neto, José Eduardo de Resende Chaves Júnior, Mônica Sette Lopes, Paulo Chaves Corrêa Filho,

Maria Stela Álvares da Silva Campos, Luiz Antônio de Paula Iennaco, Sérgio da Silva Peçanha, Cristiana Maria Valadares Fenelon, Luís Felipe Lopes Boson e Milton Vasques Thibau de Almeida, e o Exmo. Procurador-Chefe Substituto da Procuradoria Regional do Trabalho da Terceira Região, Arlúdio de Carvalho Lage, apreciando o processo TRT n. 00138-2015-000-03-00-7 MA, e computados os votos proferidos na sessão ordinária realizada aos doze dias do mês de março de 2015,

RESOLVEU, por maioria de votos, vencidos os Exmos. Desembargadores Deoclecia Amorelli Dias, João Bosco Pinto Lara, Mônica Sette Lopes, Maria Stela Álvares da Silva Campos, Luiz Antônio de Paula Iennaco, Emília Facchini, Ricardo Antônio Mohallem, Heriberto de Castro, Anemar Pereira Amaral e Jales Valadão Cardoso, os cinco primeiros porque mantinham a redação da Súmula, e os cinco últimos porque cancelavam a Súmula,

REVISAR o texto da Súmula n. 32 do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, que passa a ter a seguinte redação:

**"LITISPENDÊNCIA. SUBSTITUIÇÃO PROCESSUAL. AÇÃO INDIVIDUAL. INOCORRÊNCIA.**

O ajuizamento de ação coletiva pelo substituto processual não induz litispendência para a reclamatória individual proposta pelo substituído com o mesmo pedido e causa de pedir."

**PRECEDENTES JURISPRUDENCIAIS**

**1ª Turma**

- 0000939-66.2013.5.03.0114 RO(00939-2013-114-03-00-1 RO)

Rel. Des. Cristiana Maria Valadares Fenelon

Código para aferir autenticidade deste caderno: 84667

1715/2015 Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região 58

Data da Disponibilização: Terça-feira, 28 de Abril de 2015

DEJT - Publicação: 12/09/2014

- 0011853-65.2013.5.03.0026 RO (PJe)

Rel. Des. Emerson José Alves Lage

DEJT - Disponibilização: 26/06/2014

**2ª Turma**

- 0010072-08.2014.5.03.0047 RO (PJe)

Rel. Des. Sebastião Geraldo de Oliveira

DEJT - Disponibilização: 03/12/2014

**3ª Turma**

- 0010077-30.2014.5.03.0047 RO (PJe)

Rel. Des. Taísa Maria Macena de Lima

DEJT - Disponibilização: 17/12/2014

- 0000580-08.2014.5.03.0171 RO (00580-2014-171-03-00-8 RO)

Rel. Des. Camilla Guimarães Pereira Zeidler

DEJT - Publicação: 15/12/2014

- 0000883-19.2013.5.03.0054 RO (00883-2013-054-03-00-6 RO)

Rel. Des. César Pereira da Silva Machado Júnior

DEJT - Publicação: 24/11/2014

- 0000417-90.2013.5.03.0097 RO (00417-2013-097-03-00-9 RO)

Rel. Des. Luiz Otávio Linhares Renault

DEJT - Publicação: 23/06/2014

**7ª Turma**

- 0000020-52.2013.5.03.0090 RO (00020-2013-090-03-00-2 RO)

Rel. Des. Fernando Luiz Gonçalves Rios Neto

DEJT - Publicação: 16/12/2014

- 0001617-10.2011.5.03.0031 RO(01617-2011-031-03-00-5 RO)

Rel. Des. Marcelo Lamego Pertence

DEJT - Publicação: 21/01/2014

**8ª Turma**

- 0010416-82.2013.5.03.0092 RO (PJe)  
Rel. Des. Sérgio da Silva Peçanha  
DEJT - Disponibilização: 18/12/2014  
- 0010079-97.2014.5.03.0047 RO(PJe)  
Rel. Des. Márcio Ribeiro do Valle  
DEJT - Disponibilização: 01/12/2014  
- 0010034-93.2014.5.03.0047 RO (PJe)  
Rel. Juiz Convocado José Marlon de Freitas  
DEJT - Disponibilização: 10/12/2014  
- 0010069-53.2014.5.03.0047 RO (PJe)  
Rel. Juiz Convocado Paulo Maurício Ribeiro Pires  
DEJT - Disponibilização: 21/11/2014

Sala de Sessões, 16 de abril de 2015.

TELMA LÚCIA BRETZ PEREIRA

Diretora Judiciária do TRT da 3ª Região

**Disponibilização: DEJT/TRT3/Cad. Jud. 28/04/2015, n. 1715, p. 57/58**

**Publicação: 29/04/2015**



#### **4) RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N. 80, DE 16 DE ABRIL DE 2015 – TRT3/STPOE**

CERTIFICO E DOU FÉ que o Egrégio Pleno do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, em sessão ordinária hoje realizada, sob a presidência da Exma. Desembargadora Maria Laura Franco Lima de Faria, presentes os Exmos. Desembargadores José Murilo de Moraes (Primeiro Vice-Presidente), Emília Facchini (Segunda Vice-Presidente), Denise Alves Horta (Corregedora), Luiz Ronan Neves Koury (Vice-Corregedor), Deoclecia Amorelli Dias, Luiz Otávio Linhares Renault, Júlio Bernardo do Carmo, Maria Lúcia Cardoso de Magalhães, Marcus Moura Ferreira, Ricardo Antônio Mohallem, Heriberto de Castro, Paulo Roberto de Castro, César Pereira da Silva Machado Júnior, Márcio Flávio Salem Vidigal, Marcelo Lamego Pertence, João Bosco Pinto Lara, Fernando Luiz Gonçalves Rios Neto, José Eduardo de Resende Chaves Júnior, Mônica Sette Lopes, Paulo Chaves Corrêa Filho, Maria Stela Álvares da Silva Campos, Luiz Antônio de Paula Iennaco, Sérgio da Silva Peçanha, Cristiana Maria Valadares Fenelon, Luís Felipe Lopes Boson e Milton Vasques Thibau de Almeida, e o Exmo. Procurador-Chefe Substituto da Procuradoria Regional do Trabalho da Terceira Região, Arlúdio de Carvalho Lage, apreciando o processo TRT n. 00215-2015-000-03-00-9 MA,

RESOLVEU, à unanimidade de votos,

APROVAR proposta de alteração regimental e editar o Ato Regimental nº 1/2015, que exclui a parte final do § 5º do art. 86 do Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região.

Sala de Sessões, 16 de abril de 2015.

TELMA LÚCIA BRETZ PEREIRA

Diretora Judiciária do TRT da 3ª Região

**Disponibilização: DEJT/TRT3/Cad. Jud. 28/04/2015, n. 1715, p. 58**

**Publicação: 29/04/2015**



#### **5) ATO REGIMENTAL N. 1, DE 16 DE ABRIL DE 2015 – TRT3/GP**

*Altera o Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.*

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, nos termos dos arts. 21, I, e 25, X e XVI, do Regimento Interno, faz editar Ato Regimental aprovado pelo Egrégio Tribunal Pleno nos autos do Processo TRT 00215-2015-000-03-00-9 MA,

**Art. 1º** Este Ato Regimental altera o Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

**Art. 2º** O art. 86 do Regimento Interno passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 86. (...)

(...)

§ 5º Em caso de afastamento de Desembargador integrante do Órgão Especial, por prazo superior a trinta dias, os processos aos quais se encontra vinculado como Relator serão redistribuídos, independentemente da fase em que se encontrem, mediante compensação, a outro Desembargador do Colegiado.

(...)"

**Art. 3º** Este Ato Regimental entra em vigor na data de sua publicação.

**(a) MARIA LAURA FRANCO LIMA DE FARIA**  
**Desembargadora Presidente**

**Disponibilização: DEJT/TRT3/Cad. Jud. 28/04/2015, n. 1715, p. 58/59**

**Publicação: 29/04/2015**



## **6) EDITAL N. 1, DE 28 DE ABRIL DE 2015 – TRT3/GP**

A Exma. Desembargadora Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

considerando a edição da Resolução Administrativa n. 53/2007, que, no âmbito deste TRT 3ª Região, regulamenta os pedidos de remoção e permuta formulados por Juízes de 1ª Instância, quando envolver outro Tribunal Regional do Trabalho;

considerando as Resoluções Administrativas ns. 45/2015, 46/2015, 47/2015, 48/2015, 49/2015, 50/2015, 51/2015, 52/2015 e 53/2015, que autorizaram, respectivamente, o processamento dos pedidos de permuta formulados pelos seguintes magistrados:

- Bruna Pellegrino Barbosa da Silva, Juíza do Trabalho Substituta deste TRT 3ª Região, e Stella Fiúza Cançado, Juíza do Trabalho Substituta do TRT da 1ª Região;

- Alessandro Roberto Covre, Juiz do Trabalho Substituto deste TRT 3ª Região, e Flávia Fonseca Parreira Storti, Juíza do Trabalho Substituta do TRT da 2ª Região;

- Renata Maximiano de Oliveira Chaves, Juíza do Trabalho Substituta deste TRT 3ª Região, e Matheus Martins de Mattos, Juiz do Trabalho Substituto do TRT da 2ª Região;

- Vanessa de Almeida Vignoli, Juíza do Trabalho Substituta deste TRT 3ª Região, e Thiago Saço Ferreira, Juiz do Trabalho Substituto do TRT da 2ª Região;

- Ivo Roberto Santarém Teles, Juiz do Trabalho Substituto deste TRT 3ª Região, e Tatiana Carolina de Araújo, Juíza do Trabalho Substituta do TRT da 2ª Região;

- Glauco Bresciani Silva, Juiz do Trabalho Substituto deste TRT 3ª Região, e Luciano José de Oliveira, Juiz do Trabalho Substituto do TRT da 2ª Região;

- Fabiana Mendes de Oliveira, Juíza do Trabalho Substituta deste TRT 3ª Região, e Fernanda Cristine Nunes Teixeira, Juíza do Trabalho Substituta do TRT da 2ª Região;

- Fabiano Fernandes Luzes, Juiz do Trabalho Substituto deste TRT 3ª Região, e Augusto Pessoa de Mendonça e Alvarenga, Juiz do Trabalho Substituto do TRT da 1ª Região;

- Cristiane Helena Pontes, Juíza do Trabalho Substituta deste TRT 3ª Região, e Rosério Firmo, Juiz do Trabalho Substituto do TRT da 15ª Região;

considerando o que dispõe o art. 5º da RA n. 53/2007;

CIENTIFICA os Juízes do Trabalho Substitutos interessados para que, observando-se a antiguidade, formulem seus pedidos de impugnação às permutas

em tela ou exerçam o direito de preferência, sendo-lhes facultado, para tanto, um prazo de 08 (oito) dias, contados após a publicação deste.

CIENTIFICA, por fim, que, transcorrido o prazo acima, os processos de permuta serão reexaminados pelo Egrégio Órgão Especial.

Belo Horizonte, 28 de abril de 2015.

(a)MARIA LAURA FRANCO LIMA DE FARIA  
Desembargadora Presidente

**Disponibilização: DEJT/TRT3/Cad. Adm. 28/04/2015, n. 1715, p. 1/2**  
**Publicação: 29/04/2015**



**Secretária de Documentação, Normalização, Legislação e Jurisprudência:**

Isabela Freitas Moreira Pinto

**Chefe da Seção de Atendimento e Divulgação:** Maria Thereza Silva de Andrade

**Colaboração:** servidores da SEDOC

Antes de imprimir este e-mail pense em sua responsabilidade e compromisso com o MEIO AMBIENTE

***Economizar água e energia é URGENTE!***